

VIOLÊNCIA ESTATAL E RESISTÊNCIA INDÍGENA NA PRIMEIRA
REPÚBLICA E NA DITADURA CIVIL-MILITAR BRASILEIRA
STATE VIOLENCE E INDIGENOUS RESISTENCE BETWEEN THE FIRST
REPUBLIC AND THE CIVIL-MILITARY DICTATORSHIP IN BRASIL

Breno Luiz Tommasi Evangelista
Universidade Federal Fluminense (UFF)
breno95tommasi@hotmail.com

Resumo:

Proponho neste artigo apresentar as principais consequências da política indigenista adotada pelo Estado brasileiro em dois períodos específicos da história do país: a Primeira República e a ditadura civil-militar. A análise desses dois momentos intenciona demonstrar as características do tratamento dado às comunidades indígenas na fase de formação da política indigenista, com a criação do Serviço de Proteção aos Índios (1910), e de transformação dessa política com a criação da Fundação Nacional do Índio (1968), ressaltando as similaridades e as diferenças entre ambos os processos.

Abstract

I propose in this article to present the main consequences of the indigenist policy calculated by the Brazilian State in two periods of the country's history: the First Republic and the civil-military dictatorship. The analysis of these two moments intends as characteristics of the treatment of indigenous communities in the phase of formation of the indigenist policy, with the creation of the Serviço de Proteção aos Índios (1910), and of transformation of this policy with the creation of the Fundação Nacional do Índio (1968), highlighting the similarities and differences between both processes.

Palavras-Chave: Primeira República; Ditadura; Indígenas; Violência Estatal.

Keywords: First Republic; Dictatorship; Indigenous People; State Violence.

1. Introdução

A Comissão Nacional da Verdade (CNV), investigando os crimes cometidos pelo Estado contra indígenas entre 1946 e 1988, indica que as consequências de ações diretas e indiretas dos governos brasileiros vitimaram ao menos 8.350 indígenas. O relatório considerou 10 grupos indígenas atingidos, entre os quais foram vítimas: 3.500 Cinta-Larga; 2.650 Waimiri-Atroari; 1.180 Tapayuna; 354 Yanomami; 192 Xetá; 176 Panará; 118 Parakanã; 85 Xavante de

Marãiwatsédé; 72 Araweté e 14 Arara¹. As formas de violência que ocasionaram a morte dos indígenas mencionados no documento contemplavam ações como a expropriação de terras, remoções forçadas, marchas forçadas, prisões arbitrárias, torturas, negligência do Estado na prestação de assistência médica e no fornecimento de insumos básicos, inoculação de doenças, entre outras. Apesar do trabalho da CNV, os dados levantados representam apenas uma parte das violências sofridas pelos indígenas no período analisado.

No esforço de compreender a gênese dessas violências, recorri à investigação de dois momentos fundamentais para a análise da relação entre o Estado e as comunidades indígenas no Brasil: a criação do Serviço de Proteção aos Índios, e sua fase de atuação (1910-1967) e a mudança para a Fundação Nacional do Índio e o período em que consolidou sua atuação no campo indigenista (1968-1974). O relatório final da CNV reconhece a existência de dois momentos em que a violência do Estado foi executada de formas e com finalidades distintas.

Poder-se-ia assim distinguir dois períodos entre 1946 e 1988, o primeiro em que a União estabeleceu condições propícias ao esbulho de terras indígenas e se caracterizou majoritariamente (mas não exclusivamente) pela omissão, acobertando o poder local, interesses privados e deixando de fiscalizar a corrupção em seus quadros; no segundo período, o protagonismo da União nas graves violações de direitos dos índios fica patente, sem que omissões letais, particularmente na área de saúde e no controle da corrupção, deixem de existir. Na esteira do Plano de Integração Nacional, grandes interesses privados são favorecidos diretamente pela União, atropelando direitos dos índios².

Portanto, investigar as especificidades e as semelhanças nessas duas fases da política indigenista brasileira intenciona contribuir para o entendimento das complexas relações existentes entre o Estado-nação e os povos tradicionais habitantes de seu território nacional, assim como as consequências do tratamento dado aos indígenas pelo Estado.

2. O papel do órgão indigenista oficial

A implementação do regime republicano de governo no Brasil abriu espaço para o início de um amplo processo de laicização, defendido sobretudo por setores progressistas da sociedade civil. Entre os pontos defendidos, surgiu a necessidade de criar um órgão estatal capaz de administrar a questão indígena brasileira, afastando a influência da Igreja católica que controlava o tema desde os primórdios da colonização europeia na América através da implementação da

¹ Comissão Nacional da Verdade. Relatório Final - volume II. Textos temáticos. n. 5. Brasília, dezembro de 2014. p. 254.

² Comissão Nacional da Verdade. Relatório Final - volume II. Textos temáticos. n. 5. Brasília, dezembro de 2014. p. 204.

cartilha catequista (GAGLIARDI, 1989: p. 169). O primeiro passo dessa mudança ocorreu através de um decreto aprovado pelo Governo Provisório, e publicado em 1889, que atribuía aos governadores dos estados o direito de determinar a função e o acesso dos indígenas aos territórios por eles ocupados. Essa medida solucionava a necessidade imediata de controle sobre as terras indígenas por parte do Estado, mas não contemplava em nenhum ponto a demanda dos povos indígenas por direitos. Na Constituição de 1891, novamente o tema central no que tangia a questão indígena era a propriedade agrária, ignorando-se os direitos fundamentais e as garantias de acesso dessas comunidades às terras por elas ocupadas há séculos.

A existência de movimentos em defesa de políticas próprias para os indígenas, com a atuação de grupos como o Apostolado Positivista, foi incapaz de assegurar progressos nesse campo. Apenas na década de 1910 o debate seria retomado de forma significativa, em consequência da atuação das frentes de expansão “civilizadoras” em direção aos interiores do país. Para efetivar o controle do governo federal sobre regiões consideradas isoladas da nação, diferentes comissões foram formadas com o objetivo de construir linhas telegráficas que conectassem através do instrumento de comunicação as diversas regiões do Brasil. Em 1888, foi criada a “Comissão Construtora de Linhas Telegráficas de Cuiabá ao Araguaia” e, em 1890, o escolhido para comandar essa frente foi o Major Antônio Ernesto Gomes Carneiro. Entre os membros da Comissão encontrava-se o jovem alferes-aluno Cândido Mariano Rondon, engenheiro-militar que, trabalhando ao lado de Gomes Carneiro, admirou-se com a forma como o major tratava as populações indígenas que encontravam ao longo dos trabalhos executados pela Comissão, principalmente na região Centro-Oeste do país (VIVEIROS, 1969: p. 77).

Rondon seria profundamente influenciado pela visão humanística de Gomes Carneiro e, sendo ele próprio membro do movimento positivista, iniciou uma forte atuação na defesa dos indígenas que contatava quando se tornou chefe da Comissão. À frente das Comissões Construtoras de Linhas Telegráficas, agora popularmente chamadas de “Comissão Rondon”, o militar mobilizou esforços para a demarcação de terras, para impedir abusos praticados por fazendeiros, e para fornecer ferramentas objetivando facilitar a subsistência dos grupos indígenas, além de conquistar o seu apoio para a realização dos trabalhos da Comissão. Segundo defendia Rondon, os indígenas deveriam ser integrados à “civilização” através do Estado laico, e não pela atuação catequizadora da Igreja.

O objetivo final dessa empreitada era transformar essas comunidades em aliadas da nação, ao ponto de executarem funções econômicas e políticas relevantes. Os indígenas deveriam ter o direito a manter parte de sua cultura, a garantia do acesso à sua terra, o direito à vida, mas compreendendo-se a importância de incorporá-los gradativamente à “civilização”. Passou-se a valorizar uma figura idealizada de indígena, dono de uma cultura específica, defensor da sua terra, mas disposto a converter-se à civilização, a incorporar o nacionalismo, a exaltar a República e a respeitar a hierarquia militar, colaborando através do trabalho e da produção para o progresso nacional. A documentação imagética produzida pela Comissão Rondon, sobretudo as fotografias dos trabalhos realizados, tornaram-se fontes importantes para a compreensão desse fenômeno. Em diversos registros observa-se os indígenas contatados pelos militares de Rondon trajados em vestes militares e roupas “civilizadas”, reforçando a capacidade desses povos de adequarem-se às regras da “civilização”³.

A intensa participação de geógrafos, biólogos, cartógrafos, entre outros cientistas, ajudou a exercer essa noção de controle, uma vez que aos militares coube mapear as áreas “descobertas”, sobrepondo seus conhecimentos aos dos indígenas ao renomear grande parte da paisagem com termos “civilizados”, como nomes de patronos da República.

Na verdade, muitas dessas “descobertas” não passavam de uma “troca” de nomes, expropriando, também por essa via, as populações indígenas e interioranas de um conhecimento sobre a região e da posse sobre seus territórios. Os relatórios da Comissão Rondon estão coalhados de referências a esta prática de alterar as denominações tradicionais, substituindo-as pelos nomes dados por fazendeiros e seringueiros, ou o que era mais comum, pelos nomes atribuídos por Rondon em homenagem a datas, a personagens históricos e a amigos e parentes. Apagavam-se, deliberadamente, a memória e os vestígios dos vínculos culturais dessas populações com o seu antigo território, construindo mapas nos quais as terras “descobertas” já figuravam com os novos nomes (MACIEL, 1999: p. 172).

Na sua atuação em defesa dos indígenas, muito influenciada por uma noção positivista (LINS, 1967: p. 37), Rondon comunicou a seus 23 superiores e a diferentes políticos brasileiros a necessidade da formulação de um órgão indigenista oficial capaz de proteger e tutelar os indígenas, buscando salvaguardá-los de forma a assegurar seu próprio desenvolvimento em direção ao estado positivo⁴. As ideias de Rondon foram aceitas por setores progressistas da política nacional, sendo defendidas publicamente por figuras importantes como o Ministro da

³ Relatório dos Trabalhos Realizados de 1900 a 1906 pela Comissão de Linhas Telegráficas do Estado de Mato Grosso, apresentado às autoridades do Ministério da Guerra pelo Major de Eng. Candido Mariano da Silva Rondon (como chefe da Comissão). Rio de Janeiro, Departamento de Imprensa Nacional, 1949.

⁴ Ver: COMTE, August. *Catecismo positivista*. São Paulo: Abril Cultural, Col. Os Pensadores, vol. XXXIII. 1978. Notas e traduções de José Arthur Giannotti e Miguel Lemos.

Agricultura Rodolfo Miranda. O ministro conseguiu, em junho de 1910⁵, convencer o governo brasileiro a aprovar a criação do Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPI), posteriormente conhecido apenas como Serviço de Proteção aos Índios (SPI).

A proposta burocrática e de atuação do SPI era inovadora, mas tinha na prática resquícios do modelo desenvolvido pelos jesuítas e missionários católicos. Um exemplo foi a criação dos postos indígenas, unidades avançadas de fiscalização e prestação de assistência aos indígenas, mas cuja atuação aproximava-se dos modelos clássicos de aldeamentos missionários do século XVI. O Serviço de Proteção aos Índios representou a vitória do projeto que conjugou as ideias positivistas, a laicização do Estado, o anseio pela criação de mecanismos que contribuíssem para o progresso nacional e as propostas de civilização e ocupação racional dos territórios interioranos. Dessa forma, o modelo de indigenismo pensado defenderia os direitos dos indígenas tendo como norte contribuir para o desenvolvimento nacional. Segundo João Pacheco de Oliveira e Carlos Freire:

a ação indigenista teria por finalidades: a) estabelecer a convivência pacífica com os índios; b) agir para garantir a sobrevivência física dos povos indígenas; c) fazer os índios adotarem gradualmente hábitos “civilizados”; d) influir de forma “amistosa” sobre a vida indígena; e) fixar o índio à terra; f) contribuir para o povoamento do interior do Brasil; g) poder acessar ou produzir bens econômicos nas terras dos índios; h) usar a força de trabalho indígena para aumentar a produtividade agrícola; i) fortalecer o sentimento indígena de pertencer a uma nação (OLIVEIRA; FREIRE, 2006: p. 112-113).

Observa-se, portanto, as fundações da política indigenista brasileira orientadas pelas noções de transitoriedade da condição indígena, a partir da sua civilização, homogeneização, nacionalização e conversão em trabalhador. Como observou João Pacheco de Oliveira, a isso podemos relacionar o estabelecimento de uma definição jurídica de indígena, a partir do decreto nº 5.484, de 27 de junho de 1928.

As terras ocupadas por indígenas, bem como o seu próprio ritmo de vida, as formas admitidas de sociabilidade, os mecanismos de representação política e as suas relações com os não-índios passam a ser administradas por funcionários estatais; estabelecesse um regime tutelar do que resulta o reconhecimento pelos próprios sujeitos de uma ‘indianidade’ genérica,

⁵ “Art. 1º O Serviço de Protecção aos Indios e Localização dos Trabalhadores Nacionaes, creado no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, tem por fim: a) prestar assistencia aos indios do Brazil, quer vivam aldeados, reunidos em tribus, em estado nomade ou promiscuamente com civilizados; b) estabelecer em zonas ferteis, dotadas de condições de saubridade, de mananciaes ou cursos de agua e meios faceis e regulares de communição, centros agricolas, constituídos por trabalhadores nacionaes que satisfaçam as exigências do presente regulamento.” Decreto n. 8.072, de 20 de junho de 1910.

condição que passam a partilhar com outros índios, igualmente objeto da mesma relação tutelar (OLIVEIRA, 2001: p. 224).

O SPI foi a primeira experiência institucional de tutela das populações indígenas habitantes do território brasileiro. O órgão surge como uma resposta à necessidade de proteção dos povos indígenas, defendendo questões como o respeito à sua cultura e à terra, mas aliava a esse discurso os interesses pela sua integração à sociedade “civilizada”, o que constituía um paradoxo. Diferentes governos utilizaram o Serviço como forma de afixar as populações indígenas, mas desempenharam funções em conluio com a iniciativa privada e com outras instâncias do poder público promovendo a expropriação de terras de comunidades indígenas, o deslocamento forçado de diversos grupos para reservas indígenas e, como se provaria na década de 1960, outras diversas formas de violência contra esses povos. Essas medidas, e a própria concepção do que deveria ser a política indigenista brasileira, resumem-se à contradições inerentes ao funcionamento do próprio SPI, motivando a formulação do conceito de *paradoxo ideológico da tutela*⁶ para tentar explicar essa complexa relação.

Os antropólogos João Pacheco de Oliveira (1988) e Antônio Carlos de Souza Lima (1995) propõe ainda outro conceito pertinente, o de *poder tutelar*, caracterizado pelo controle social do Estado-nação sobre os corpos e as mentes indígenas e do domínio sobre seus territórios. O agente principal a executar as medidas para assegurar essas formas de dominação seria, justamente, o Serviço de Proteção aos Índios. Para tanto, surge a necessidade de criação dos postos indígenas, organismos utilizados tanto para executar a tarefa de contato entre o órgão e as populações indígenas, quanto para manter o controle sobre esses povos, além da implementação de uma cadeia hierarquizada de comando, com a formação de inspetorias e ajudâncias. Assim, o Estado brasileiro produziu uma forte estrutura burocrática no campo indigenista, caracterizada pela centralização do poder, e que seria empregada como instrumento de controle sobre aqueles grupos.

3. A violência estatal como dimensão política

A violência executada pelo SPI, em diversos pontos apresenta as características apresentadas pelo sociólogo Pierre Bourdieu (2007), para definir o que chama de *violência*

⁶ Para o conceito de paradoxo ideológico da tutela, ver: OLIVEIRA, João Pacheco de. O paradoxo da tutela e a produção da indianidade: ação indigenista no Alto Solimões (1920-1970). In: FREIRE, Carlos Augusto da Rocha. (Org.). *Memória do SPI. Textos, imagens e documentos sobre o Serviço de Proteção aos Índios (1910-1967)*. 1ed. Rio de Janeiro: Museu do Índio/FUNAI, 2012, v. 1, p. 427-442.

simbólica, ou seja, uma forma de violência “invisível”, executada através de instrumentos simbólicos – nesse caso podemos considerar a aculturação, a ausência de autonomia política, a imposição da visão evolucionista, entre outras.

Esse cenário abriu brechas perigosas para que funcionários do SPI atuassem em conluio com fazendeiros, posseiros, empresas particulares, colonos e toda sorte de exploradores da terra para expropriá-la de seus habitantes indígenas utilizando meios violentos. Uma Comissão Parlamentar de Inquérito criada em 1967⁷, revelou uma ampla gama de transgressões cometidas contra indivíduos ou comunidades indígenas inteiras, sob vigilância do órgão indigenista. O responsável pela investigação foi o procurador Jáder de Figueiredo, que deu nome ao relatório final. Sua tarefa era percorrer quase 16 mil quilômetros, visitando Postos Indígenas, recolhendo testemunhos sobre os crimes cometidos e realizando um levantamento sobre o trabalho indigenista praticado entre 1946 e 1967.

A investigação limitou-se a percorrer uma distância menor e visitando menos postos do que a proposta inicial, sendo a escassez de recursos o principal entrave para a Comissão de Inquérito. Apesar das dificuldades, Jáder de Figueiredo executou a função de coletar depoimentos, constatando a implicação de funcionários do SPI, em alianças com membros da iniciativa privada, como grandes latifundiários, em crimes contra indígenas e seu patrimônio. Os crimes identificados e relatados por Figueiredo abrangiam desde casos de chantagem à inoculação de doenças, a partir da distribuição de roupas e outros materiais aos indígenas e que, segundo o próprio procurador, teria vitimado comunidades inteiras⁸.

O documento final, batizado “Relatório Figueiredo”, reuniu mais de sete mil páginas descrevendo em detalhes histórias de aviões que bombardeavam com dinamite as aldeias indígenas, alimentos envenenados que eram distribuídos aos índios, utilização da mão-de-obra dos indígenas regime de trabalho análogo à escravidão. Entre os outros casos havia relatos de crimes sexuais, violência física, tortura, tráfico de seres humanos e assassinatos. Entre os crimes mais famosos descritos está o de uma índia Cinta-Larga que, após ter seu bebê assassinado, foi pendurada em uma árvore pelos pés e teve o corpo partido ao meio por homens a mando de empresários e latifundiários da região. Esse crime, cometido em 1963, ficou conhecido como “Massacre do Paralelo 11” e vitimou outros indígenas. Segundo as conclusões da Comissão de

⁷ Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria nº 239/67, do Ministério do Interior, presidida por Jáder de Figueiredo.

⁸ “Serviço matou tribos inteiras”. *Correio da Manhã (RJ)*, Rio de Janeiro, 14 mar. 1968, p. 1.

Inquérito, as formas de violência observadas acarretaram uma redução sensível da populacional de diversas comunidades indígenas. Jáder de Figueiredo afirmou que povoamentos dos Pataxó e dos Cinta-larga teriam sido quase exterminados⁹.

Entre os principais crimes administrativos identificados, estavam a cobrança e a utilização indevida da “renda indígena”, a expropriação e venda de terras indígenas, a exploração de matérias primas retiradas de territórios indígenas, além de casos de apropriação indevida de renda advinda do patrimônio indígena. Entre os principais responsáveis pelos crimes relatados, encontrava-se o Major da Aeronáutica Luís Vinhas Neves, acusado no documento pelos crimes de “exploração de índios no trabalho da cassiterita; omissão em todos os casos de maus tratos aos índios”¹⁰. O major chegara ao cargo de chefe do Serviço de Proteção aos Índios por indicação do então general-presidente Humberto Castelo Branco.

A Comissão de Inquérito conduzida por Jáder de Figueiredo, contudo, foi concluída sem apresentar qualquer forma de reparar os danos causados às populações indígenas. Também não foram debatidas propostas para reformar a política indigenista nacional. O objetivo central do trabalho da Comissão era o combate à corrupção no serviço público, além de justificar a criação de um órgão indigenista mais alinhado com o projeto modernizador da ditadura, que era gestado na época das investigações¹¹. O esforço investigativo ultrapassou os limites definidos pelo então ministro do Interior, general Albuquerque Lima, e a divulgação de seus resultados acabou produzindo consequências graves para a imagem pública do regime autoritário. Explicações sobre o escândalo foram exigidas pela ONU e pela Organização Internacional do Trabalho, e motivando a visita de um Comitê da Cruz Vermelha ao Brasil em 1969 (GUIMARÃES, 2015: p. 144).

A Comissão Parlamentar de Inquérito foi concluída e seu relatório foi apresentado às autoridades responsáveis em fins de 1967, tornando-se público em 1968, e tendo como consequência a aplicação de algumas punições exemplares a agentes do SPI implicados nos casos analisados. Apenas em junho de 2022 o Ministério Público Federal ajuizou uma ação civil pública contra a União, a Funai e a empresa Arruda Junqueira LTDA. No documento, o MPF requerer junto à Justiça Federal a “reparação histórica”, caracterizada pelo pagamento de indenização e a

⁹ “Serviço matou tribos inteiras”. *Correio da Manhã (RJ)*, Rio de Janeiro, 14 mar. 1968, p. 12.

¹⁰ “Matança de índios vai para a justiça”. *Correio da Manhã (RJ)*, Rio de Janeiro, 11 abr. 1968, p. 11.

¹¹ “Crimes no SPI apressam o projeto para a criação da Fundação Nacional do Índio”. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 21 nov. 1967, p. 3.

publicação de matérias e de acervo que elucidem as violências cometidas contra os Cinta Largas, principalmente no caso do Massacre do Paralelo 11¹².

4. Os indígenas e a repressão da ditadura

Os crimes denunciados produziram o argumento ideal para a ditadura implementar sua proposta de fundar um novo órgão indigenista, mais moderno e alinhado com o projeto de modernizar o Brasil. A Fundação Nacional do Índio (Funai) surgiu com essa função, ou seja, contribuir para o desenvolvimento nacional evitando que novas tragédias se abatessem sobre as comunidades indígenas. O governo brasileiro temia que, com uma segunda onda de denúncias, o país se tornasse alvo de críticas internacionais e ficasse marcado pela imagem do genocídio indígena que parte da imprensa internacional veiculava. Para executar esse trabalho corretamente, teve início um processo de militarização da política indigenista, através do alinhamento da Funai com os ideais defendidos pelo regime autoritário (EVANGELISTA, 2021: p. 60).

A política indigenista brasileira teve intensa participação de representantes do meio militar desde os tempos de SPI, com a relevância de figuras como Rondon para a criação do órgão e de outros militares que se tornaram servidores. Entretanto, existia um distanciamento entre as práticas próprias dos ambientes castrenses e a organização interna e as práticas do Serviço, que foi influenciado sobremaneira pelos valores humanísticos positivistas de Rondon, deixando suas referências militares em segundo plano.

Durante a ditadura, esta militarização da política indigenista se manifestou não só através da ocupação de militares em cargos estratégicos, mas principalmente a partir do estabelecimento de diversas políticas específicas. Entre as principais medidas adotadas estava a formação de uma guarda armada dedicada a proteger, vigiar e punir grupos indígenas. A Guarda Rural Indígena (GRIn), foi criada em fevereiro de 1969 pela Ajudância Minas-Bahia – sob a administração do Capitão Manoel dos Santos Pinheiro – tinha em sua composição indígenas advindos de diferentes comunidades. Os integrantes da guarda eram treinados com base nos métodos utilizados pelos militares brasileiros e, segundo o governo afirmava, eram encarregados de manter a ordem e fazer a segurança em Postos e Reservas Indígenas. Sua forma de atuação

¹² “MPF pede reparação histórica ao povo indígena Cinta Larga em função do Massacre Paralelo 11”. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/ro/sala-de-imprensa/noticias-ro/mpf-pede-reparacao-historica-ao-povo-indigena-cinta-larga-em-funcao-do-massacre-paralelo-11>. Acesso em: 01/08/2022.

incluía medidas como a condução compulsória e arbitrária de indígenas de diversas regiões do país para a prisão indígena instalada em Minas Gerais.

Quando a GRIn iniciou seus trabalhos, em setembro de 1970, argumentava-se que seu trabalho contribuiria justamente para proteger os indígenas do contato “corrompedor” com indivíduos externos à comunidade e perigosos. Na realidade, entretanto, a polícia indígena investiu contra os próprios indígenas, implementando uma lógica de perseguição e punição aos indígenas que eram considerados subversivos ou que apresentavam comportamentos tidos como transgressores. Entre as razões mais comumente alegadas para as prisões estavam problemas com alcoolismo, perturbação da ordem, entre outros crimes comuns, como furto ou agressão, apresentando uma ampla lista de possíveis infrações acionadas para se realizar a condução de indivíduos. Essas ações enquadravam-se, sob a ótica do regime autoritário, como modos de contestação da ordem. Sob a ótica do órgão indigenista, eram formas de se opor ao processo civilizador. Em ambos os casos a repressão era incentivada por parte do Estado através das ferramentas de perseguição.

É possível afirmar que a GRIn foi criada e utilizada como instrumento de controle social das populações indígenas¹³. Para tanto, é importante ressaltar o papel desempenhado pela Fundação Nacional do Índio, cuja atuação tornou possível a realização do trabalho da GRIn. Como aponta o antropólogo Gustavo Simi:

a FUNAI arcava com os gastos da captura, escolta e transferência dos índios a serem confinados, mas pedia a colaboração dos policiais de outros estados para localizar e deter os índios que fugiam. Quando esses índios eram encontrados, a FUNAI recebia um comunicado e imediatamente enviava a GRIN para providenciar a sua transferência para o reformatório. (SIMI, 2017: p. 89)

Ainda sob a ditadura, o trabalho da GRIn se tornou alvo de denúncias. Entre as principais acusações estavam relatos de tortura, violência física e até mesmo assassinatos. Em 1969, o general Bandeira de Melo chegou à presidência da Funai e, como forma encontrada para amenizar essas críticas, transferiu o treinamento das tropas, realizado desde as primeiras turmas pela Polícia Militar, para os militares do Exército. Ao analisar as ações executadas pela GRIn percebe-se, portanto, sua utilização por parte do Estado como instrumento de controle social – e dos corpos indígenas – além de ferramenta para a proteção das terras indígenas. Nesse segundo

¹³ DIAS FILHO, Antônio Jonas. *Sobre os viventes do Rio Doce e da Fazenda Guarany: dois presídios federais para índios durante a ditadura militar*. Tese (Doutorado em Ciência Social). São Paulo: Pontifícia Universidade Católica, 2015.

caso, não priorizando o respeito à posse dessas terras pelos indígenas, mas a necessidade de protegê-las como propriedade do Estado, impedindo a invasão e exploração por terceiros.

O projeto de controle social das comunidades indígenas produziu, ainda segundo os referenciais da militarização da Funai, uma instituição para privar os indígenas de sua liberdade: o Reformatório Indígena Agrícola ou Reformatório do Posto Indígena Guido Marlieri. Apesar do nome, o local era uma prisão responsável por receber indígenas considerados criminosos. Apenas entre 1969 e 1972, o reformatório recebeu aproximadamente “94 indígenas de diversas etnias, vindos todas as regiões do Brasil”. Palco de inúmeros casos de violência física, como agressões, torturas e assassinatos, no reformatório foram relatados casos de violência física, como agressões, torturas e assassinatos (EVANGELISTA, 2021: p. 65). Além das prisões, os indígenas estavam constantemente expostos às consequências do contato “civilizador”, contraindo doenças, expondo-se à prostituição, no caso das mulheres indígenas, e do uso de drogas como o alcoolismo. Após 1972, a unidade foi transferida para outro terreno, a Fazenda Guarany, situada na cidade de Carmésia (MG). A propriedade pertencia à Polícia Militar e foi cedida à Funai através de uma troca em que terras dos próprios índios foram incorporadas pelo governo de Minas. Por receber muitos indígenas Krenake, o reformatório ficou conhecido como Reformatório Krenake¹⁴, termo incorreto para referi-lo.

5. O projeto de modernização nacional e seus impactos para as comunidades indígenas (1969-1974)

Entre 1967 e 1969, a ditadura gestou o projeto modernizador que ganharia vida no governo de Emílio Médici (1969-1974). Para implementar as obras que transformariam o Brasil, colocando-o no século XX, como diziam seus idealizadores, seria necessária uma instituição mais moderna e sem as marcas e os vícios do SPI. Entre as mudanças mais significativas estava a militarização da cadeia de comando da instituição, o que começou a ser implementado no governo Médici. Entretanto, a base organizacional do SPI foi mantida. Postos e cargos sofreram poucas alterações e sertanistas e antropólogos que trabalhavam no SPI foram incorporados à Funai. A legislação que deu base ao trabalho da Funai era semelhante em diversos pontos às orientações de trabalho do SPI. A função de ambos era contatar os indígenas buscando evitar

¹⁴ “As tragédias dos índios Krenake”. *O Globo*, Rio de Janeiro, 24 jan. 2016, versão digital. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/as-tragedias-dos-indios-krenak-18533019>. Acesso em: 31/07/2019.

conflitos entre essas comunidades e os “civilizados” que chegavam às suas terras levados pelo avanço do “progresso”.

Para elaborar e implementar o sistema de ocupação e habitação de parte das terras localizadas às margens de rodovias como a Transamazônica, a ditadura encarregou o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), órgão criado em 1970 em meio ao impulso modernizador. O INCRA seria responsável pelo trabalho de delimitação dos terrenos a serem transformados em colônias agrícolas para receber os trabalhadores rurais emigrados de diversas partes do país, sobretudo do nordeste, como reforçava a propaganda oficial do governo¹⁵.

Essa tarefa, contudo, não era controlada exclusivamente pelo INCRA. Havia uma ampla teia de relações entre os órgãos federais, e empresas privadas, que executavam partes específicas do projeto. Enquanto o Incra se responsabilizava por projetar e implementar as *agrovilas*, como ficaram conhecidas as unidades rurais habitacionais, a Funai era encarregada de contatar as comunidades indígenas próximas ao local das obras, a fim de evitar conflitos entre os colonos e os indígenas. O órgão indigenista também era responsável por emitir as chamadas “certidões negativas”, documentos que atestavam a inexistência de comunidades indígenas que fossem possivelmente ameaçadas pela realização das obras.

As agrovilas eram estabelecidas em terrenos localizados até 10 quilômetros de ambas as margens das estradas construídas pelo Departamento Nacional de Estradas e Rodagens (DNER) (SHELTON, 1978: p. 90). O controle do Incra sobre essas áreas era assegurado pelo Programa de Integração Nacional, o que garantia a possibilidade de estabelecer as colônias rurais em diversos trechos das estradas que surgiam pelos interiores do Brasil.

O projeto original das colônias foi atribuído ao arquiteto e funcionário do Incra José Geraldo da Cunha Camargo e previa a criação de *agrovilas*, *agrópolis* e *rurópolis*. A primeira proposta data de 1963, cujo modelo tinha influências do *urbanismo funcionalista* e a arquitetura das habitações bebia da fonte do *urbanismo rural* (REGO, 2016: p. 43). A ideia era construir as colônias em formatos circulares, projetando-se em escalas distintas e englobando umas às outras. As agrovilas possuíam menor extensão, situavam-se ao centro do modelo urbanístico projetado e submetiam-se às agrópolis e às rurópolis. As agrópolis eram a ocupação intermediária e

¹⁵ EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. Propaganda oficial e ditadura brasileira: representações sobre o “milagre econômico” e seus impactos para as populações indígenas. In: SCOCCO, Marianela; DIVINZENSO, Maria Alicia; KAHAN, Emmanuel. (Org.). Violencia política en el siglo XX: Actas del III Coloquio Internacional sobre Violencia Política en el Siglo XX y IV Jornadas de Trabajo de la Red de Estudios sobre Represión y Violencia Política. Ied.Rosário: Hya Ediciones, 2021, v. 1, p. 419-447.

englobavam as agrovilas, mas eram englobadas pelas rurópolis, as maiores estruturas. O projeto previa a construção de casas, postos de atendimento médico e odontológico, ruas, igrejas, escolas e de grandes áreas para a produção rural dos trabalhadores que eram ali alojados.

Para executar as obras, o governo contratou empresas privadas, em sua maior parte sociedades anônimas chamadas “colonizadoras”, que eram encarregadas também da tarefa de atrair, assentar e dar condições para a subsistência dos colonos que se deslocavam para a região. A antropóloga Denise Maldí, que conviveu entre os índios Suruí na década de 1970, relatou a complexa relação que algumas dessas empresas mantinham com as populações indígenas locais. Por se tratar de empresas privadas, os interesses econômicos eram de prioridade máxima, incentivando uma aproximação entre a iniciativa privada e esses povos tradicionais. Denise observou que, para justificar uma possível exploração do Parque Indígena do Aripuanã, a Colonizadora Itaporanga distribuía presentes para os indígenas, atraindo-os gradativamente para fora da área de proteção demarcada e buscando posteriormente alegar que não havia indígenas naquela região (NEWLANDS, 2007: p. 88). Quando a esperteza não surtia os efeitos aguardados, a iniciativa privada, com a permissão de setores estratégicos do governo, frequentemente recorreu à invasão das terras indígenas e à violência contra essas comunidades.

No caso da colonizadora Itaporanga, sertanistas fizeram uma denúncia em 1972, alegando que a empresa estava abrindo estradas clandestinas em terras do Parque do Aripuanã. O diretor do Parque, Apoena Meirelles, enviou um relatório afirmando ser necessárias medidas enérgicas para evitar a invasão de colonos em áreas indígenas. Em resposta, o diretor substituto do Departamento Geral de Estudos e Pesquisas da Funai, Ney Land, recomendou intensificar o monitoramento das atividades da colonizadora na região, assim como o afastamento de Apoena Meirelles da direção do Parque por considerá-lo “indivíduo de atitudes emocionais”¹⁶.

Apenas em 1976, a Funai acatou a denúncia e comprovou a ação ilegal, reforçando que a atitude “tende a agravar o problema existente naquela área, uma vez que a abertura das referidas estradas poderá provocar um crescimento incontrolável da invasão iniciada pela colonizadora”¹⁷. O Departamento Geral de Operações (DGO) da Funai emitiu uma ordem para que a 8ª Delegacia Regional, responsável pela administração do Parque, notificasse os trabalhadores da colonizadora sobre a ilegalidade da obra. Como resposta, ouviram que eles, os operários, não tinham

¹⁶ Relatório do Diretor do PQIA. Fundação Nacional do Índio. 23 dez. 1971. BR.AN.BSB.AA3.DAI-17. p. 9.

¹⁷ id., *ibid.*

responsabilidade na ação, e que a Funai deveria comunicar o dono da empresa, Ricardo Lunardeli, para que então as atividades fossem paralisadas.

Além dos impactos diretos para as vidas dos indígenas habitantes dessa e de outras regiões – com a transmissão de doenças, os conflitos violentos, a exploração econômica etc. – existe ainda a dimensão das consequências para o meio ambiente que representa a forma de subsistência de muitas comunidades indígenas. Novamente, o testemunho de Denise Maldi é valiosa peça para montar esse quadro de ataques aos direitos dos indígenas. A antropóloga reconhece que os colonos eram apenas trabalhadores sofridos que viajavam em busca da melhoria de suas condições de vida, fugindo muitas vezes da realidade “verdadeiramente miserável” em que se encontravam. Feita essa ponderação, Denise Maldi observou que

as famílias teimavam em fazer crescer suas lavouras, ocupando o lugar das castanheiras seculares. Tudo se transformava muito rápido. Moto-serras derrubavam em minutos árvores que levavam anos para florescer: no verão, o fogo engolia as ramagens que cresciam em pavilhões, subindo ao céu sua fumaça mortífera, numa névoa tão densa que comprometia a visibilidade para os pequenos aviões (NEWLANDS, 2007: p. 91).

Ademais o problema para os pilotos de aeronaves, a destruição da floresta causava dois duros golpes para as populações indígenas, o primeiro de ordem material e o segundo de ordem cultural. Materialmente, apesar da absoluta maior parte dos povos indígenas subsistirem através de práticas de cultivo de alimentos, em sistema de roçados, a caça e a coleta ainda constituíam parte importante da economia comunal. A destruição do habitat original acarretava a escassez de alimentos oriundos da floresta e a fuga ou o extermínio dos animais utilizados como base da alimentação dessas comunidades.

Culturalmente, o problema é ainda mais complexo. A partir da implementação do projeto desenvolvimentista, de características profundamente associadas à territorialidade, afastaram-se diversas comunidades dos territórios aos quais estavam profundamente relacionadas tanto do ponto de vista de sua cosmovisão quanto da sua forma de subsistência cultural. Em um país de dimensões continentais como é o Brasil, determinadas regiões possuem ecossistemas totalmente próprios, com faunas e floras específicos. As populações indígenas ocupam todas as cinco regiões brasileiras e o deslocamento para reservas indígenas em regiões diferentes afastam-nos das suas raízes culturais, marcadas de forma indissociativa pelo território que ocupam. Sobre a questão, de forma mais ampla, João Pacheco de Oliveira questiona:

como as terras ocupadas pelos indígenas se inserem na estrutura fundiária e nas relações econômicas regionais? A resposta não é primordialmente geográfica ou ecológica, mas sim sociológica e política, envolvendo um conjunto de condições institucionais, pelas quais o Estado define como prioritária certa modalidade de incorporação de populações

indígenas e fixa os limites de afastamento admissíveis em relação a isso. É por meio de uma intervenção do Estado que uma população vem a ser oficialmente reconhecida como indígena, sendo-lhe destinada uma parcela do território nacional, bem como estabelecidos os mecanismos especiais de proteção e assistência (OLIVEIRA, 2010: p. 30).

Portanto, ao refletir sobre os casos analisados, devemos partir da correlação entre as ideias comumente associadas às formas de violência política empregadas pelo Estado. A principal transformação nesse sentido apresentou-se na forma de conceito desenvolvido pelo antropólogo francês Robert Jaulin, em seu livro *La paix blanche: introduction à l'ethnocide* (1970): a noção de *etnocídio*. Para uma definição mais precisa de etnocídio, podemos lançar mão da definição de “ação etnocida” apresentada pelo antropólogo brasileiro Eduardo Viveiros de Castro em sua reflexão sobre o desenvolvimento desse conceito e sua relação com o caso brasileiro. Sendo, segundo o autor:

no que concerne às minorias étnicas indígenas situadas em território nacional, toda decisão política tomada à revelia das instâncias de formação de consenso próprias das coletividades afetadas por tal decisão, a qual acarrete mediata ou imediatamente a destruição do modo de vida das coletividades, ou constitua grave ameaça (ação com potencial etnocida) à continuidade desse modo de vida (VIVEIROS DE CASTRO, 2017: p. 1).

A definição do conceito apresentada pelo autor é ampla no sentido das possibilidades de ações e de políticas que podem ser caracterizadas no tocante a violação dos direitos dos indígenas. Os exemplos apresentados nesse artigo demonstram que essa amplitude é necessária justamente pelas formas de violência e repressão empregadas pelo Estado brasileiro, sobretudo no período analisado, serem múltiplas e tomarem diversas roupagens. Considerando as noções de autodeterminação, liberdade individual e coletiva, é fundamental estar atento para a variedade de cenários observáveis na história do Brasil e que reforcem a necessidade da utilização ao comprovar a validade do conceito de etnocídio.

6. Conclusão

O Relatório Figueiredo contribuiu para o entendimento da violência praticada contra os indígenas por agentes do Estado e da iniciativa privada, com o apoio ou o aceite de funcionários do órgão indigenista oficial. Entretanto, o documento não tratou do papel da ditadura nos crimes aos quais indígenas brasileiros foram submetidos entre 1964 e 1967. Ao pesquisar a repercussão do documento na imprensa, na esperança de alçar a superfície matérias tocantes à questão indígena no Brasil daqueles anos, me deparei com a realidade de um tema pouquíssimo citado nos periódicos e percebi que os crimes contra o indígena não suscitaram um

debate acerca das práticas do Estado. Na origem do debate sobre o tema, estava o foco no combate à corrupção no serviço público, responsabilizada por acarretar os crimes observados, marginalizando qualquer questionamento sobre a situação, a qual essas comunidades indígenas estavam - e ainda estão - submetidas no país.

Durante o período de modernização autoritária, os indígenas eram vistos como entraves ao progresso da nação. As ações repressivas da ditadura reforçam essa ideia, apesar da existência de certo esforço em evitar que novas notícias sobre genocídios indígenas se tornassem notícia na imprensa internacional. A realidade foi trágica para muitas comunidades, reduzidas em números de habitantes pelas doenças e pelos conflitos pela terra, deslocadas forçosamente dos territórios que ocupavam há séculos. Entretanto, a história indígena não pode ser reduzida às práticas violentas implementadas contra esses povos.

Após o ano de 1974 uma nova militância surgiu, indígenas que entendiam as a lógica das instituições “civilizadas”, compreendendo que os órgãos indigenistas não estavam preocupados em protegê-los e sim tirá-los do caminho do “avanço”. Essa nova militância indígena, organizou-se em Assembleias e Conselhos regionais unindo diferentes etnias, culturas e sociedades em prol de uma causa comum. No ano de 1989, fundaram a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira pautando as reivindicações comuns.

Decerto, os militares não estavam alheios a esta situação e tentaram contê-la ou controlá-la. Para além do monitoramento e vigilância, bem como da denúncia contínua, do controle da imprensa, da censura e da criação de um corpus ideológico baseado na conspiração, como vimos até agora; o Estado militar também colocou em prática toda uma série de estratégias de coerção que tentaram separar e controlar os diferentes atores. Deportações, isolamento de terras indígenas, impedimento de acesso de missionários e antropólogos e até mesmo impedimento de que lideranças indígenas se reunissem (FUNAI..., 1978) ou saíssem do país foram estratégias comuns e tentativas infrutíferas de coibir a circulação de informações pelos militares (GOMES; TRINIDAD, 2022: p. 28).

De um movimento desorganizado pautado em necessidades imediatas ao longo dos anos 1970, se transformou em uma resistência coordenada, estabelecendo demandas de curto e longo prazo das comunidades indígenas. A atuação política desses grupos, demonstrou ao poder central que a Funai não estava no controle dos povos indígenas. Entre os funcionários do órgão, as posições foram variadas: aqueles com posições críticas ao órgão e afeitos a causa indígena, apoiaram o movimento; alguns em nome da instituição buscaram tomar o controle do processo; enquanto outros, mantiveram-se sob os regimes tradicionais em completo silêncio.

Em suma, o apoio à causa foi algo pontual, e não uma posição oficial da Funai. Além disso, com o surgimento de lideranças e a eleição do primeiro indígena a assumir um cargo legislativo, os anos de 1980 foram perpassados pelo fortalecimento desta frente de resistência. Mesmo com suas discordâncias internas, este movimento foi capaz de abalar as estruturas autoritárias, estabelecendo propostas para enfrentar os abusos de poder institucionais. Como consonância disto, nos anos 1979-80 a figura do indígena foi associada a resistência antitadura e ao processo de redemocratização.

Esse foi o grande erro dos militares. Foram incapazes de pensar que o indígena podia ser o protagonista na trilha de se associar, procurar alianças, definir inimigos e lutar por sua representação, por achar seu lugar na contemporaneidade e na história e, certo, por conquistar seus direitos. Os povos indígenas não foram alheios aos processos históricos que estavam acontecendo na década de 1970, de ressignificação e representação sobre a sociedade, a natureza, o capitalismo e a política que os brancos estavam experimentando [...] a reação a essa capacidade dos povos indígenas de aprender as regras e protocolos da sociedade hegemônica e usá-los em sua defesa foi o espanto do poder. Pois numa leitura confortável da realidade, o nativo parecia virtualmente desamparado diante das evidências de uma história que se tinha tradicionalmente proposto silenciar a dissidência dos subalternizados (EVANGELISTA, 2021: p. 186).

Referências

- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. 10 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
- DAVIS, Shelton H. *Vítimas do milagre: o desenvolvimento e os índios no Brasil*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- DIAS FILHO, Antônio Jonas. *Sobre os viventes do Rio Doce e da Fazenda Guarany: dois presídios federais para índios durante a ditadura militar*. Tese (Doutorado em Ciência Social). São Paulo: Pontifícia Universidade Católica, 2015.
- EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. *Entusiastas do desenvolvimento: A Fundação Nacional do Índio e o projeto modernizador da ditadura (1969-1974)*. 1ª ed. São Paulo: Appris, 2021.
- FREIRE, Carlos Augusto da Rocha. (Org.). *Memória do SPI. Textos, imagens e documentos sobre o Serviço de Proteção aos Índios (1910-1967)*. 1ed. Rio de Janeiro: Museu do Índio/FUNAI, 2012, v. 1, p. 427-442.
- GAGLIARDI, José Mauro. *O indígena e a República*. São Paulo: HUCITEC, editora da Universidade de São Paulo: Secretaria de Estado da Cultura. Estudos brasileiros, v.25, 1989.
- GOMES, Paulo Cesar; TRINIDAD, Carlos Benitez. A questão indígena durante a ditadura militar brasileira e a opinião pública estrangeira em perspectiva transnacional. *Tempo & Argumento*, v. 14, n. 35, jan/abr 2022.
- GUIMARÃES, Elena. *Relatório Figueiredo: entre tempos, narrativas e memórias*. Dissertação (Mestrado em Memória Social) – Programa de Pós-Graduação em Memória Social/Programa de

Pós-Graduação em Memória Social - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

LIMA, Antonio Carlos Souza. *Um Grande Cerco de Paz*. Poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil. Petrópolis, Vozes, 1995.

OLIVEIRA, João Pacheco de; FREIRE, Carlos Augusto da Rocha. *A Presença Indígena na Formação do Brasil*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006.

OLIVEIRA, João Pacheco de. Regime tutelar e globalização. In: AARÃO REIS, Daniel. [et al.] *Tradições e Modernidades*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

OLIVEIRA, João Pacheco de. *O nosso governo*. Os Ticuna e o regime tutelar. São Paulo: Marco Zero, 1988.

REGO, Renato. Utopia e urbanismo funcionalista na Transamazônica. *Anais do Seminário de História da cidade e do urbanismo*. São Carlos, 2016, p. 41-51.

SCOCCO, Marianela; DIVINZENSIO, María Alicia; KAHAN, Emmanuel. (Org.). *Violencia política en el siglo XX: Actas del III Coloquio Internacional sobre Violencia Política en el Siglo XX y IV Jornadas de Trabajo de la Red de Estudios sobre Represión y Violencia Política*. 1ed. Rosário: Hya Ediciones, 2021.

SIMI, Gustavo Araújo. *Reformatório e Polícia indígena: a experiência de fardamento e disciplina de índios durante a ditadura*. Dissertação (Mestrado). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de História, 2017.

VIVEIROS, Esther de. *Rondon conta sua vida*. Rio de Janeiro: Cooperativa Cultural dos Esperantistas, 1969.

Sobre o autor:

Breno Luiz Tommasi Evangelista: Graduado em História pela Universidade Federal Fluminense (2013-2017). Mestre em História pela Universidade Federal Fluminense (2018-2020). Doutorando em História pela Universidade Federal Fluminense (2021-2024).

Artigo recebido para publicação em: 01 de agosto de 2022.

Artigo aprovado para publicação em: 12 de agosto de 2022.

Como citar:

EVANGELISTA, Breno Luiz Tommasi. Violência estatal e resistência indígena na Primeira República e na Ditadura Civil-Militar Brasileira. *Revista Transversos*. Dossiê: Novos paradigmas de desenvolvimento para a América Latina: (re)emergência étnica e resistência indígena no tempo presente. Rio de Janeiro, n.º. 25, 2022. p. 54-72. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/transversos/article/view/69482>. ISSN 2179-7528. DOI: 10.12957/transversos.2022.69482

